LEI Nº 1005/2007

Concede abono salarial aos professores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial,** aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, a título de complementação da remuneração determinada pela **Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006,** a fim de atingir o índice de 60% da utilização dos recursos do **FUNDEB,** para o presente exercício.

Art. 2º. – O abono citado acima será de R$ 600,00(seiscentos reais), por professor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 29 de março de 2007

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL